



SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
MAMPITUBA/RS  
cuidando da comunidade

# NOTA TÉCNICA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

## PROTOCOLO DE TESTAGEM

Vigilância Epidemiológica  
20 de julho de 2020

## Equipe de colaboração



**Prefeito de Mampituba**

**Dirceu Selau**

**Secretário da Saúde**

**Ricardo dos Santos**

**Coordenação técnica**

**Márcia selau**

**Marcela silvino**

**Elaboração/organização**

**Cris Luciano Feijó**

**Morgana Fregulia Réus**

## SUMÁRIO

<b>Título</b>	<b>Página</b>
<b>Informações gerais</b>	<b>4</b>
<b>Indicação para testagem RT-PCR</b>	<b>7</b>
<b>Indicação para realização de Teste Rápido</b>	<b>8</b>
<b>Indicação testagem profissionais e contatos</b>	<b>10</b>
<b>Procedimento Coleta RT-PCR</b>	<b>12</b>
<b>Procedimento Realização de Teste Rápido</b>	<b>16</b>
<b>Fluxo Notificação laboratórios privados</b>	<b>17</b>
<b>Fluxo Notificação Farmácias - Teste rápido</b>	<b>19</b>
<b>Fluxo de testagem de contatos APS</b>	<b>20</b>
<b>Fluxo de comunicação resultado teste</b>	<b>22</b>

## CONTATOS ÚTEIS



***DISQUE CORONA***  
**(51) 9 9467 9567**



***EMAIL SECRETARIA  
DE SAÚDE***  
***ss.mamp@zipmail.com.br***

## Para fins deste documento, consideram-se os critérios abaixo para classificação de casos suspeitos de Síndrome Gripal e de Síndrome Respiratória Aguda Grave

### **DEFINIÇÃO 1 – SÍNDROME GRIPAL:**

1 – SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

• EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. • EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

### **DEFINIÇÃO 2 – SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):**

Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

• EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

#### Referência:

Departamento de Ações em Saúde Coordenação Estadual da Atenção Básica Recomendações para a organização

interna das equipes de Atenção Básica do RS frente à pandemia do COVID-19 - Atualizado em 28/04/2020

## CASO CONFIRMADO:

**POR CRITÉRIO LABORATORIAL:** caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:

Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2): com

resultado detectável para SARS-CoV-2. Imunológico (teste rápido ou sorologia

clássica para detecção de anticorpos): com resultado positivo para anticorpos IgM

e/ou IgG, em amostra coletada após o décimo dia de início dos sintomas.

Obs:

**POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:** caso suspeito de SG ou SRAG

para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica, com:

histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente

para COVID-19, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas.

## CASO DESCARTADO:

Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo para CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2 não detectável pelo método de RT-PCR em tempo real), considerando a oportunidade da coleta OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico. Testes rápidos negativos não descartam o caso. 1

## **GRUPOS COM INDICAÇÃO PARA TESTES LABORATORIAIS RT-PCR**

**QUE APRESENTE SINTOMAS COMPATÍVEIS COM SÍNDROME GRIPAL  
OU SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE,  
ENTRE O 3º EO 7º DIA DE SINTOMAS.**

- A. Pessoas com  $\geq$  50 anos de idade;**
- B. Gestantes (em qualquer idade gestacional) e puérperas;**
- C. Profissionais que trabalhem em veículos de transporte de cargas e transporte coletivo de passageiros;**
- D. Profissionais do setor portuário (portos e navios);**
- E. Trabalhadores de Estabelecimentos de Saúde que atendem pacientes com SG/SRAG e da Vigilância em Saúde;**
- F. Trabalhadores da Administração Penitenciária - SEAPEN que exerçam atividades operacionais e aqueles da área da saúde dessas instituições;**
- G. Trabalhadores da Segurança Pública (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Departamento Estadual de Trânsito, Instituto Geral Perícias, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Forças Armadas) que exerçam atividades operacionais e aqueles da área da saúde nestas instituições;**
- H. Trabalhadores da Assistência Social (CRAS, CREAS, FASC, Ação Rua ou outras equipes municipais que desenvolvam trabalho específico para população em situação de rua);**
- I. Trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente [Trabalhadores dos Conselhos Tutelares, de instituições de acolhimento institucional de crianças e adolescentes (abrigos), trabalhadores do Sistema Socio Educativo (FASE e CASES)];**
- J. População Quilombola;**
- K. População Indígena.**

## GRUPOS COM INDICAÇÃO PARA TESTE RÁPIDO

### CASOS DE SG NÃO HOSPITALIZADOS ATENDIDOS NAS UNIDADES PÚBLICAS

**Todos os casos de SG poderão** realizar o teste rápido a partir do 10º dia de início dos sintomas. Os casos de SG, que pertencem aos grupos citados na página anterior terão prioridade para realização de RT-PCR;

- Os casos de SG TESTADOS pelos laboratórios privados também deverão ser registrados no e-SUS VE (<https://notifica.saude.gov.br/>) pelos profissionais de saúde que realizaram a requisição do exame, ou pelas vigilâncias. Os laboratórios privados devem acessar FormSUS para cadastro de todos os resultados;
- Link  
[http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=55388](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=55388)
- Todos os casos deverão realizar isolamento domiciliar por 14 dias após o início dos sintomas, assim como seus contatos domiciliares
- Todos os casos que atendem a definição de SG devem ser notificados por meio do sistema e-SUS Notifica (<https://notifica.saude.gov.br/>);

Referência: NOTA INFORMATIVA 11 COE/SES-RS Porto Alegre, 04 de junho de 2020.



Os indivíduos destes grupos serão investigados laboratorialmente de acordo com as seguintes orientações sobre testes diagnósticos e condutas de isolamento

Tipo de teste	Período para coleta	Conduta para realização do teste	Resultado positivo sintomático	Resultado negativo sintomático
RT-PCR	Até o 7º dia do início dos sintomas, preferencialmente do 3º ao 5º dia.	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Coletar amostra clínica (secreção de nasofaringe e orofaringe),</li> <li>✓ Preencher a requisição no GAL quando (Requisição: Finalidade = <i>investigação</i>, Descrição = COVID-19)</li> <li>✓ Imprimir a requisição e encaminhar com a amostra ao Laboratório de referência (LACEN/RS ou Rede Colaboradora) conforme o link <a href="https://saude.rs.gov.br/laboratorios-covid19">https://saude.rs.gov.br/laboratorios-covid19</a></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Manter-se em isolamento domiciliar até completar 14 dias após o início dos sintomas, assim como seus contatos domiciliares.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Orienta-se avaliação clínica do paciente para retorno às suas atividades, assim como dos contatos domiciliares.</li> </ul>
<b>OU</b>				
Teste rápido de anticorpo	A partir do 10º dia do início dos sintomas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Coletar amostra de sangue capilar ou venoso;</li> <li>✓ Recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde;</li> <li>✓ A execução e a leitura dos resultados devem ser realizadas por trabalhadores da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Manter-se em isolamento domiciliar até completar 14 dias após o início dos sintomas, assim como seus contatos domiciliares.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Realizado após 72 horas do desaparecimento dos sintomas, o paciente estará apto a retornar às suas atividades, utilizando máscara cirúrgica até o final do período de 14 dias. Ou seja, não precisará cumprir todo o período de isolamento em teletrabalho ou em outras atividades finalísticas, exceto para aqueles que apresentam fatores de risco para gravidade.</li> </ul>

Observa-se que pessoas  $\geq 60$  anos de idade, principalmente de Instituições de Longa Permanência

para Idosos (ILPI), têm outros problemas de saúde que podem mascarar as manifestações da infecção por SARS-CoV-2.

Assim, qualquer mudança significativa no estado clínico em relação à linha de base desses idosos,

sem explicações imediatas, podem ser associadas ao COVID-19. Orienta-se que esse grupo de pacientes seja monitorado a cada 24h até a realização do exame. Se resultado positivo, receber acompanhamento clínico próximo e avaliação imediata da Atenção Especializada em caso de piora

dos sintomas. Caso resultado negativo, sigam sendo monitoradas até completar 14 dias do início dos sintomas. Ocorrendo sinal de piora do quadro clínico é necessária avaliação presencial imediata, para que seja realizada intervenção apropriada em tempo oportuno

## INDICAÇÃO TESTAGEM PROFISSIONAIS E CONTATOS



Os indivíduos destes grupos serão investigados laboratorialmente de acordo com as seguintes orientações sobre testes diagnósticos e condutas de isolamento

Quando o profissional assintomático **for contato de:**

**Caso confirmado proveniente de ambiente de trabalho**, o profissional deverá utilizar máscara como medida protetiva coletiva, permanecer em atividade e **realizar teste rápido a partir do 10º dia do início dos sintomas do contato** confirmado de COVID-19;

**Caso confirmado/suspeito domiciliar**, o profissional deve ser afastado de suas atividades e realizar o teste rápido sorológico no 10º dia do último dia de contato do contato confirmado de COVID-19; e independente do resultado do teste (positivo ou negativo), permanecer afastado até completar os 14 dias do último dia de contato.

**Caso o teste der positivo, mas a pessoa estiver assintomática deverá ser indicado isolamento de 7 dias**

Notificar no e-SUS VE (<https://notifica.saude.gov.br/>) todos os casos que realizaram o

teste rápido de anticorpos (profissionais e contatos domiciliares) com preenchimento

obrigatório do campo ocupação quando profissional de saúde ou da segurança,

independente do resultado (positivos e negativos).

## CONTACTANTES DOMICILIARES DE CASOS CONFIRMADOS PARA COVID-19 POR RT-PCR

Todas as pessoas que são **contactantes domiciliares** de **casos confirmados** para COVID-19 por RT-PCR devem realizar **teste rápido sorológico** a partir do 10º dia do início dos sintomas do contato confirmado de COVID-19



No mesmo turno de realização do teste, a unidade deve fazer a notificação no eSUS-VE e enviar o Laudo por e-mail para VIGEP.

**Se o resultado do teste for POSITIVO, deve ser informado de forma imediata a Vigilância Epidemiológica via telefônica.**

## Quando for usado o teste de **IgG** e **IgM**.

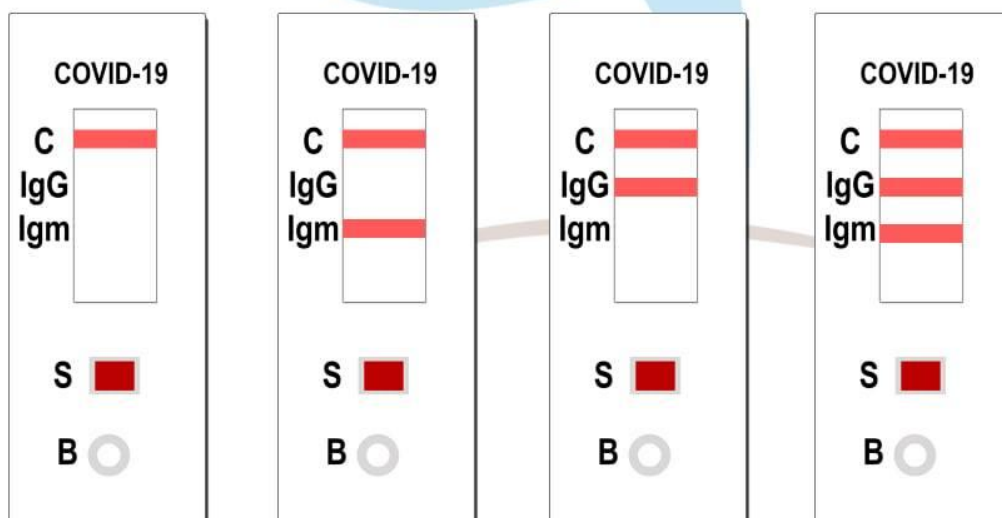
**IgM** infecção recente.

**IgG** infecção tardia com imunidade adquirida, porém não podemos garantir por quanto tempo. Não temos estudos atualmente que garantam a imunidade.

**IgM positivo e posteriormente negativo em IgG e IgM** contato com vírus, leve e com imunidade transitória. Ou seja suscetível a uma nova infecção.

**IgG e IgM negativos após 10 dias de sintomas gripais** significa que os sintomas não foram causados por covid.

## RESULTADOS DOS TESTES IgG E IgM



# FLUXO DE COLETA DE SWAB PARA REALIZAÇÃO do RT-PCR

**MATERIAIS CLÍNICOS:** 1 (UM) conjunto de swabs nasal e oral ou secreção por aspirado da nasofaringe.

**QUEM COLETA:** a coleta deve ser realizada *pelo médico, serviço de enfermagem ou laboratório*, seguindo as orientações técnicas do LACEN/RS.

**PERÍODO DE COLETA:** As amostras clínicas deverão ser coletadas entre o **3° até 7 dia após o início dos sintomas** independente de utilização de medicação ou vacinação prévias.

**CADASTRO e REQUISIÇÃO:** O material clínico deverá ser cadastrado no GAL (Gerenciador de

Ambiente Laboratorial) , pela VIGEP ou serviços com acesso, AGRAVO INFLUENZA e solicitar PESQUISA DE INFLUENZA COM OBSERVAÇÃO DE SUSPEITA DE CORONAVÍRUS e encaminhado ao LACEN, acompanhado da REQUISIÇÃO DO GAL e da Ficha de Notificação RedCap.

## ANTES DA COLETA

1. IDENTIFICAR O FRASCO COLETOR OU O TUBO COM A SOLUÇÃO FISIOLÓGICA: NOME DO PACIENTE, MUNICÍPIO, DATA DE COLETA, NATUREZA DA AMOSTRA E TIPO DE EXAME SOLICITADO

2. LAVAGEM DAS MÃOS

3. COLOCAR EQUIPAMENTO DE EPI (avental descartável, máscara N95, luvas de látex descartáveis, gorro e óculos ou viseira de proteção)

## COLETA



### Swab nasal e orofaringe

Os swabs a serem usados devem ser de Rayon e estéreis.

Não deverão ser usados swabs de algodão, com haste de madeira ou com alginato de cálcio.

## COLETA

### Swab nasal e orofaringe



Swab nasal



Swab ORAL

Examinar a fossa nasal do paciente com o intuito de verificar a presença de secreções e a posição do corneto inferior e médio. A inspeção é feita deslocando-se a ponta do nariz para cima com o dedo polegar e inclinando-se a cabeça do paciente. Pedir para o paciente assoar (limpar) o nariz caso haja secreções. O objetivo do swab é colher um esfregaço de células e não secreção nasal. Introduzir o swab na cavidade nasal (cerca de 5 cm), direcionando-o para cima (direção dos olhos), com uma angulação de 30 a 45° em relação ao lábio superior. É importante certificar-se que o swab ultrapassou superiormente o corneto inferior atingindo o meato médio.

Após a introdução, esfregar o coletor com movimentos circulares delicados, pressionando-o contra a parede lateral do nariz (em direção à orelha do paciente). Remover o coletor do nariz do paciente cuidadosamente e introduzi-lo, imediatamente, no tubo com solução fisiológica. Colher swab nas duas narinas. Após a coleta do swab nasal, proceder à coleta do swab de orofaringe introduzindo o swab maior na região posterior da faringe e tonsilas, evitando tocar na língua.

Após a coleta, inserir os três swabs no mesmo frasco contendo solução fisiológica.

## COLETA

### Aspirado da nasofaringe (ANF)

O coletor descartável de muco deve ser acoplado a uma sonda uretral nº 6 com apenas um orifício na extremidade para a obtenção da secreção. A aspiração pode ser realizada com bomba aspiradora portátil ou vácuo de parede hospitalar. Não utilizar uma pressão de vácuo muito forte. Durante a coleta, a sonda é inserida na narina até atingir a região da nasofaringe (6 a 8 cm), quando então o vácuo é aplicado aspirando a secreção para o interior do coletor.

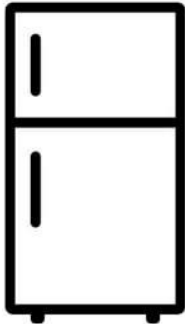
Este procedimento deverá ocorrer em ambas as narinas, mantendo movimentação da sonda para evitar que haja pressão diretamente sobre a mucosa, evitando sangramento. Alternar a coleta nas duas fossas nasais até obter um volume suficiente, aproximadamente 1 mL de ANF.

O vácuo deve ser aplicado após a sonda localizar-se na nasofaringe, tendo em vista que, se no momento da introdução da sonda houver vácuo, poderá ocorrer lesão da mucosa. Após obter secreção de ambas as narinas, aspirar o meio de transporte viral para o interior do coletor (bronquinho) com a mesma sonda. Descartar a sonda em lixo adequado e vedar o orifício do bronquinho com a extremidade da borracha.

## Conduta frente a óbito

Para pacientes que evoluíram para o óbito deverá ser realizado a coleta de: Tecido da região central dos brônquios (hilar), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal. Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo. Tecido das Tonsilas e mucosa nasal

Acondicionar as amostras em frasco de vidro com boca larga com formalina tamponada a 10%. Utilizar parafina sem



## Conservação e Transporte

Os kits para coleta de aspirado são acompanhados de um frasco com meio de transporte (meio rosa) e devem permanecer em geladeira (2 a 8°C) até o momento da utilização. Os kits para coleta de swab são acompanhados de um frasco com solução fisiológica e podem ser guardados em temperatura ambiente até o uso.

Após a coleta da amostra, o bronquinho ou o tubo com swabs devem ser embalados individualmente em sacos plásticos com zip, permanecendo em geladeira (2 a 8°C) até o envio à Seção de Virologia do LACEN/RS no **período máximo de 72 horas**



**Após realizar a coleta avisar a Vigilância EPIDEMIOLOGICA imediatamente para que o envio da amostra ao LACEN seja o mais rápido possível.**

*O envio ao LACEN deve ser realizado com gelo reciclável em caixa de isopor fechada com fita crepe contendo somente as amostras para pesquisa de Coronavírus/Influenza.*

*Identificar a caixa como Coronavírus/INFLUENZA; as fichas devem ficar afixadas por fora da caixa.*



**Importante!!!**

- 1) As amostras de Coronavírus/Influenza não devem vir misturadas com amostras para outros agravos;
- 2) Para embalar as amostras de swabs, utilizar o mesmo saco com zip do Kit distribuído pelo LACEN/RS;
- 3) Nunca colocar documentos (fichas, etc...) dentro da caixa com as amostras.

## ORIENTAÇÃO – Etapas para realização do RT-PCR nos laboratórios privados

### Recepção, triagem e cadastramento da amostra

- Recebe numeração específica
- Nomes de pacientes não são utilizados nos protocolos internos
- Cada amostra é dividida em duas alíquotas. Uma delas entra na fila para o processamento. A outra é armazenada em freezer -80°C

### Preparação da amostra

- Inativação do vírus no material
- O processamento de inativação consiste em separar alíquotas das amostras em tubos contendo tampão de lise viral, que inativa os vírus presentes

### Extração do RNA Viral

- Com as amostras inativadas, sem risco de contaminação, são processadas para extração de ácido ribonucleico (RNA), o material genético dos vírus. Para isso são utilizados kits específicos.
- Preparação dos reagentes
- Transferência do RNA

### Preparação da placa

- Exame de RT-PCR no equipamento
- Pesquisa de vírus respiratório

### Amplificação e leitura

- Leitura dos resultados manualmente

### Liberação do resultado

- Bioquímicos conferem resultado no computador
- Insere no Form Sus
- Notifica a VIGEP conforme orientação 2 e devem enviar a 2ª alíquota para a VIGEP no caso de resultados positivos para contra prova no LACEN ou para análise de outros vírus respiratórios nos casos negativos

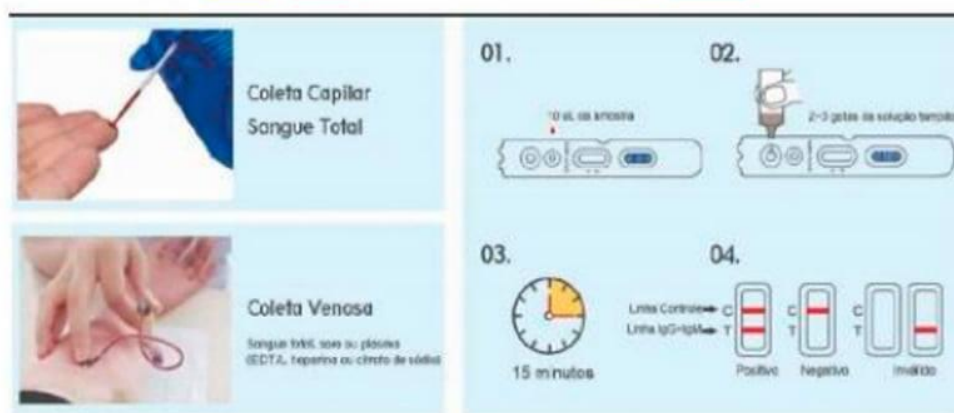
Referência: Boletim 12 do Ministério da Saúde COE COVID – 19 de 19 de abril de 2020



## PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO

*O teste rápido de anticorpos trata-se de um teste de triagem para auxílio diagnóstico, de fácil execução e com boa especificidade, porém com sensibilidade limitada, sendo, portanto, uma ferramenta de diagnóstico indicada para ser utilizada na fase de convalescença da doença.*

### Procedimento para realização do teste rápido sorológico

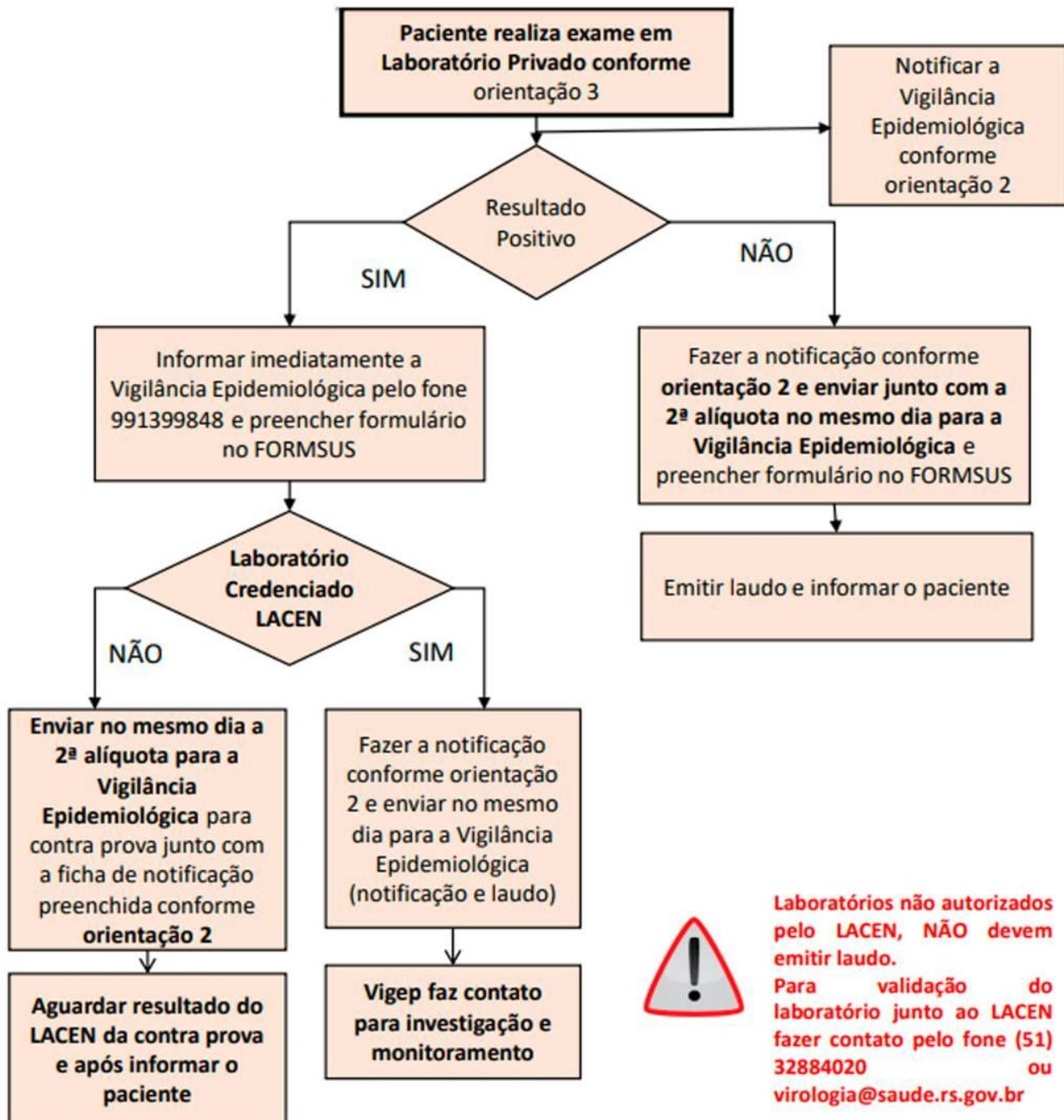


### Apresentação do conteúdo do kit do teste rápido sorológico

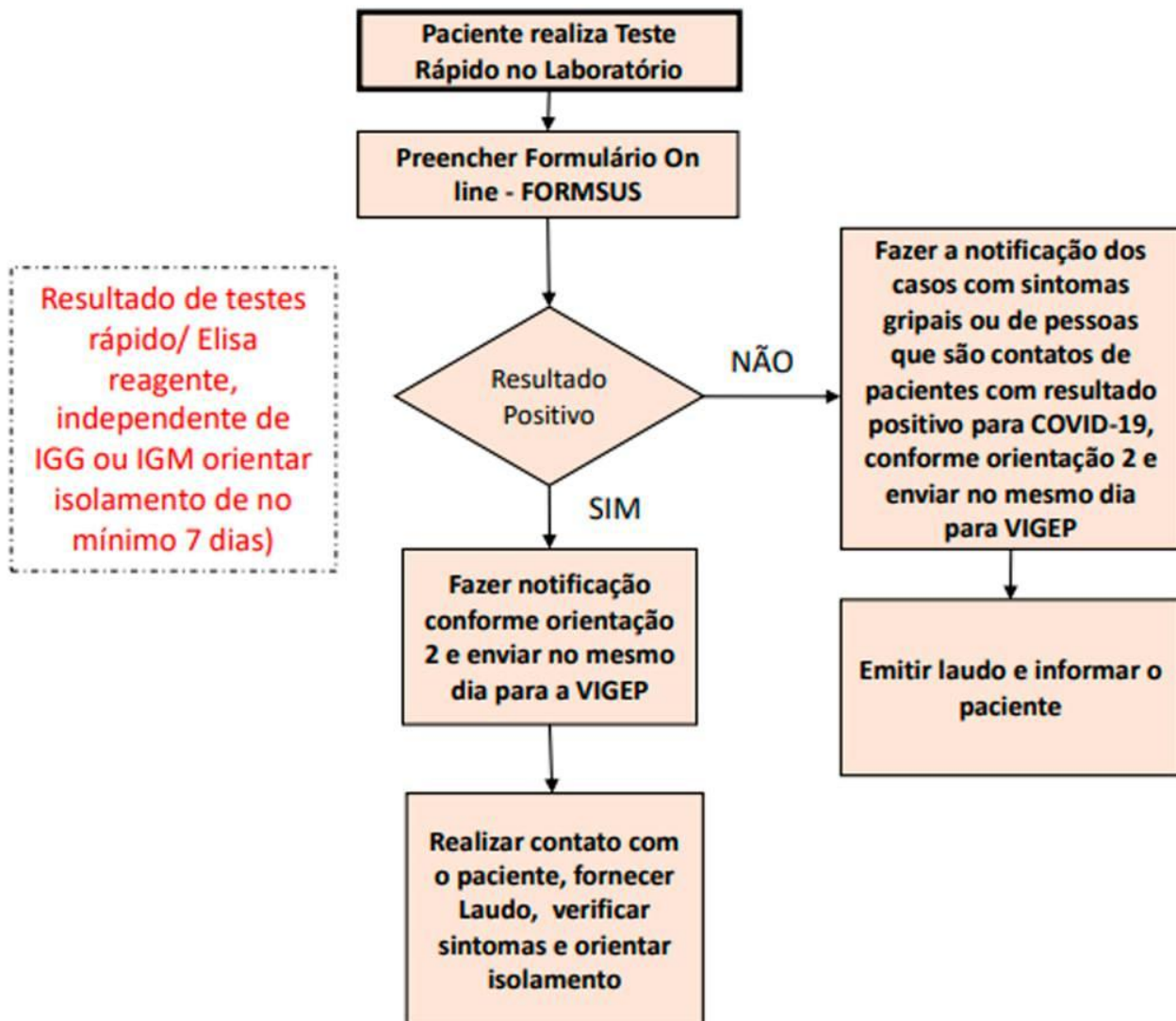


**OBSERVAÇÃO:** Colocar duas gotas de sangue e duas a três de reagente, (conforme gravura)

## FLUXO DE NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME POR LABORATÓRIOS PRIVADOS RT - PCR



## FLUXO DE NOTIFICAÇÃO E RESULTADO TESTE RÁPIDO PARA LABORATORIOS PRIVADOS

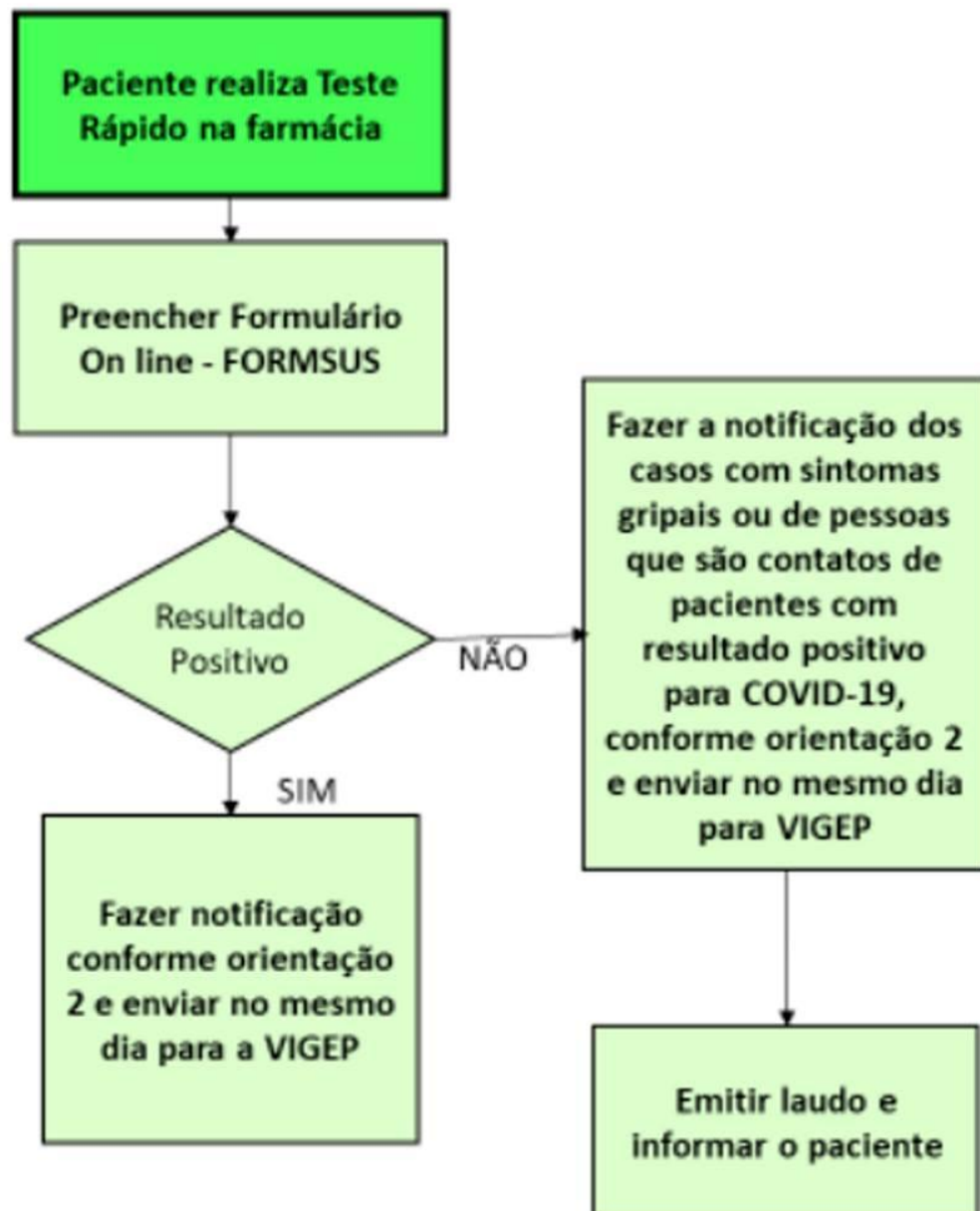


Solicitamos que os laudos não sejam enviados como fracamente reagente, mas como Reagente ou Não Reagente



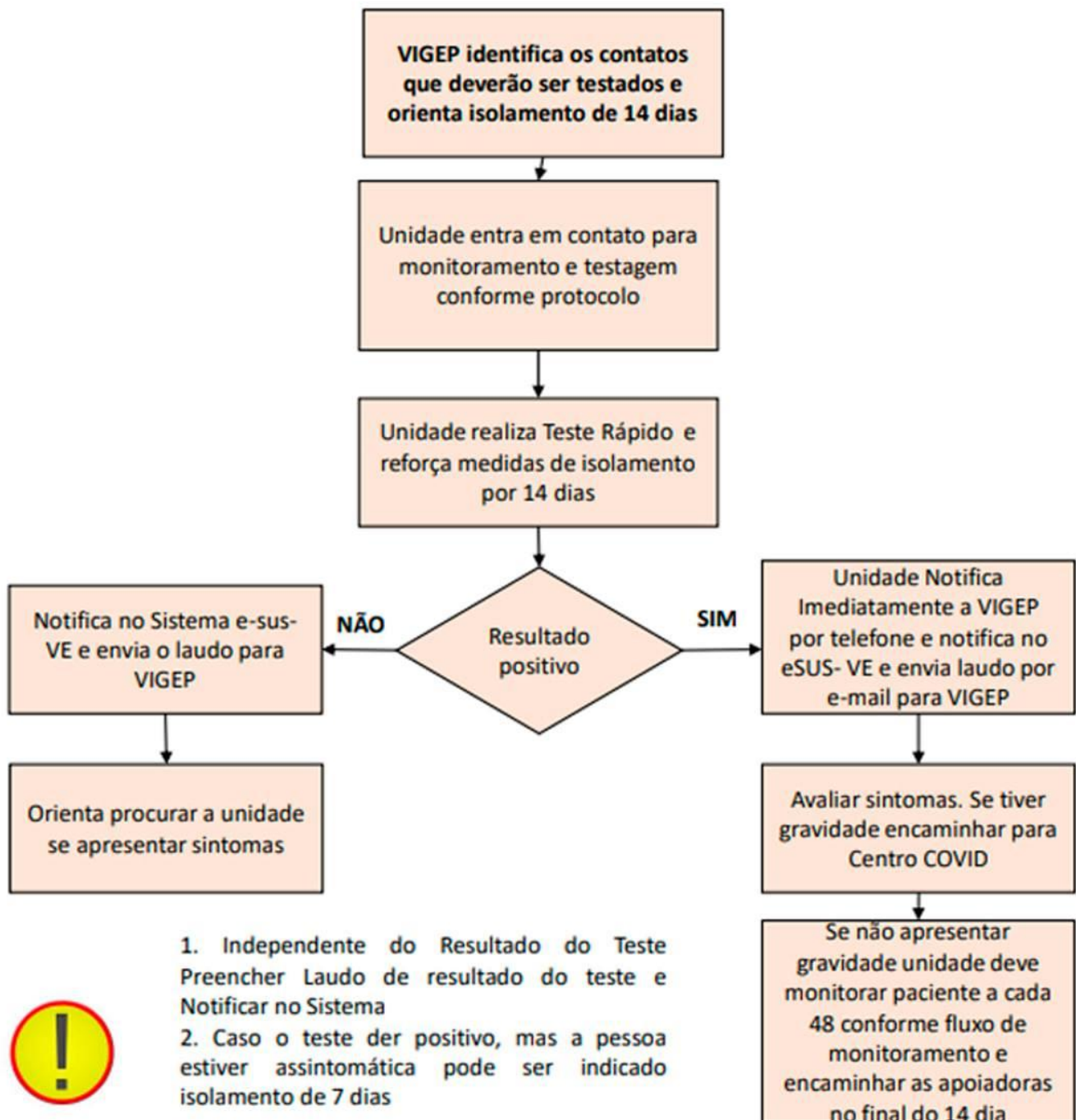
Recomendamos que os testes rápidos sejam autorizados pelo INCQS e obrigatoriamente pela ANVISA

## FLUXO DE NOTIFICAÇÃO E RESULTADO TESTE RÁPIDO FARMÁCIAS



**Recomendamos que os testes rápidos sejam autorizados pelo INCQS e obrigatoriamente pela ANVISA**

## FLUXO DE TESTAGEM DE CONTATOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA- TESTE RÁPIDO

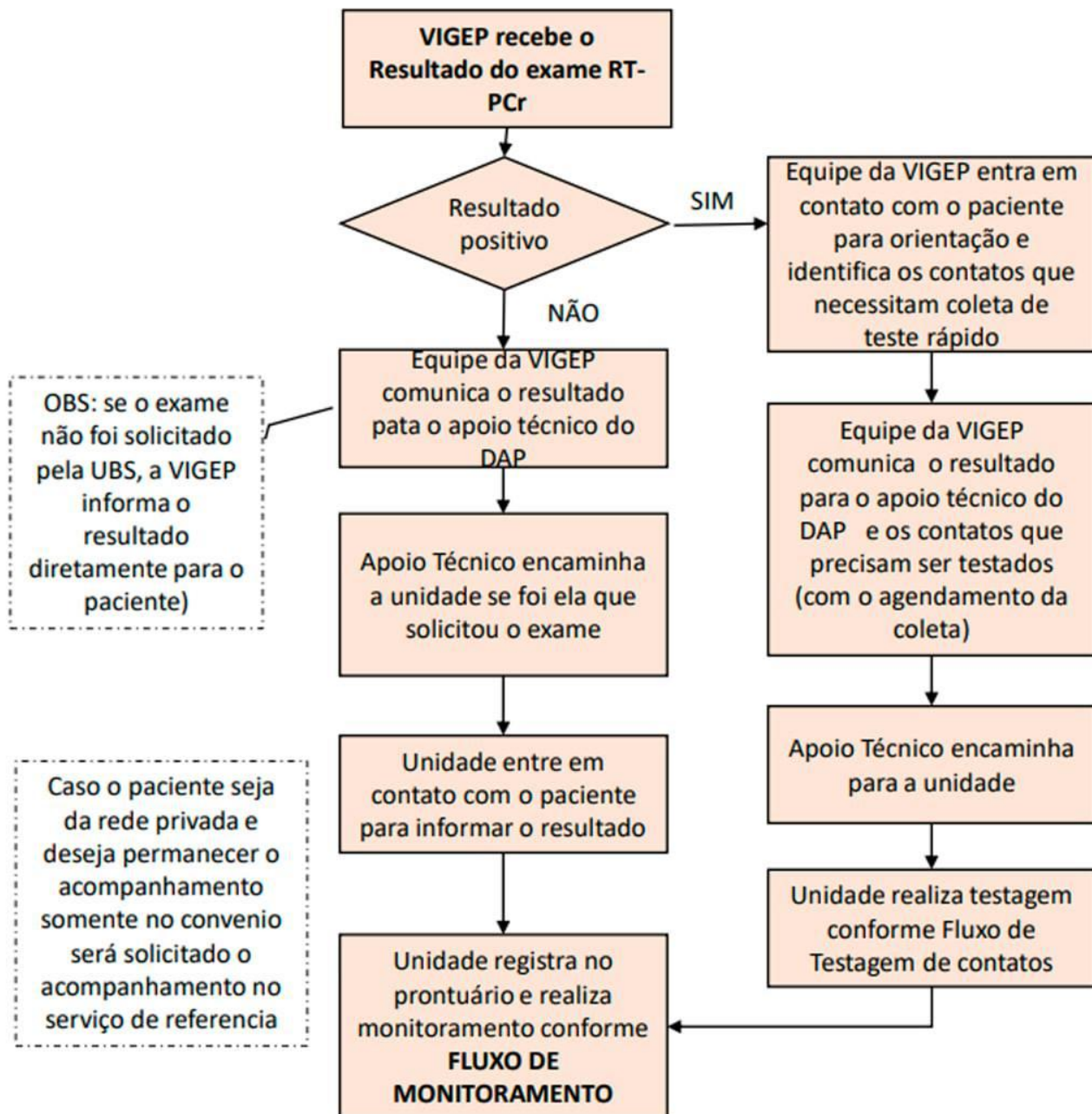


## LAUDO PARA REGISTRO DO RESULTADO DO TESTE

*Precisa ser realizado em 2 vias – 1 para o paciente e  
outra para o envio ao VIGEP*

LAUDO	
TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO SARS-CoV-2 antibody test® da marca Wodfo	
Nome do paciente:	Cidade:
Sexo:	Data de nascimento:
<b>TESTE</b> Lote: Método : Imunocromatografia Amostra: ( ) sangue total (punção digital) ( ) sangue total (venoso) ( ) soro ( ) plasma	
<b>RESULTADO DO TESTE</b>  ( ) Positivo  ( ) Negativo	
<b>Observações:</b> 1- O teste rápido é utilizado como apoio diagnóstico para a COVID-19. 2- Deverão ser realizados somente os testes que tiverem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhados de laudo de avaliação do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCCQS/Fiocruz). 3- Salientamos que as condutas a serem seguidas após a realização do teste são aquelas descritas na nota informativa vigente da SES/RS disponível no link <a href="https://saude.rs.gov.br/coronavirus-profissionais-da-saude">https://saude.rs.gov.br/coronavirus-profissionais-da-saude</a> .	
Responsável Técnico: (carimbo e assinatura)	
Data: / /	

## FLUXO DE COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DO EXAME LABORATORIAL RT-PCr PARA O PACIENTE



## ORIENTAÇÃO 1 – Notificação eSUS-VE



**e-SUS VE**

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Todos os casos que preenchem as características de Síndrome Gripal precisam ser NOTIFICADAS através do Sistema eSUS-VE

Acesso através do link:  
<https://notifica.saude.gov.br/login>

PS, UPA Areal e CASG que estarão atendendo com barracas de triagem e sem acesso ao computador neste local, deverão preencher Formulário de Notificação (conforme orientação 2) e organizar fluxo interno para que outro profissional do serviço digite no esus-VE diariamente

### SUORTE PARA USO DO SISTEMA

Caso tenha dúvidas na utilização do sistema, há um tutorial para ajudar no seguinte link:

<https://datasus.saude.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Tutorial-%E2%80%93-e-SUS-VE-1.0-DATASUS.pdf>

qualquer dificuldade você pode enviar e-mail informando o problema e solicitando ajuda para o endereço:

[esusve.suporte@saude.gov.br](mailto:esusve.suporte@saude.gov.br)



## ORIENTAÇÃO 2 – Notificação Síndrome Gripal através do Formulário de Notificação

As unidades que não tem acesso ao sistema esus-ve (clínicas privadas, pronto atendimentos privados, consultórios particulares e hospitais privados) devem **NOTIFICAR** os casos de Síndrome Gripal a Vigilância Epidemiológica através do preenchimento do **FORMULÁRIO** a seguir:

O formulário deverá ser entregue na Vigilância Epidemiológica (VIGEP) assim que proceder o atendimento ou enviado por e-mail para: **vigiepidemiopel@gmail.com**, **notificaatenaobasica@gmail.com** (somente UBS) para inclusão no sistema e para iniciar monitoramento, conforme **FLUXO 3**

O formulário poderá ser solicitado pelo e-mail **vigiepidemiopel@gmail.com** para preenchimento digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE SÍNDROME GRIPAL

 SECRETARIA DE SAÚDE MAMPITUBA/RS

Unidades privadas e consultórios - Preencher para unidades com Síndromes Gripais e enviar para Vigilância Epidemiológica entregando a notificação na Vigilância Epidemiológica ou enviar pelo e-mail [vigiepidemiopel@gmail.com](mailto:vigiepidemiopel@gmail.com)  
Unidades SUS digitar no sistema **esus-VE**

Unidade Notificadora: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO**

Tens CPF?  Sim ( ) Não Cartão SUS nº \_\_\_\_\_  
É profissional de saúde?  Sim ( ) Não Ocupação: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo  Masculino ( ) Feminino  
Logradouro: \_\_\_\_\_ Número/ Complemento: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Estado de Residência: \_\_\_\_\_ Município de Residência: \_\_\_\_\_  
Telefone Celular: \_\_\_\_\_ Telefone de Contato: \_\_\_\_\_  
Unidade Básica mais próxima do endereço: \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO**

Data de Notificação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SINTOMAS**

Dor de Garganta ( ) Diarreia ( ) Febre ( ) Tosse ( ) Outros – Qual: \_\_\_\_\_  
Data do início dos sintomas: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONDIÇÕES:**

Doenças respiratórias crônicas descompensadas ( ) Doenças cardíacas crônicas  
 Diabetes ( ) Imunossupressão  
 Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 ou 5)  
 Gestante de alto risco ( ) Outros – Qual: \_\_\_\_\_

Fator de doenças crônicas ou estado de fragilidade imunológica

**TESTE**

Solicitado ( ) Colocado ( ) Concluído – Resultado: \_\_\_\_\_  
Tipo de teste: \_\_\_\_\_ Data realização teste: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Marca do teste rápido: \_\_\_\_\_ Tem autorização ANVISA e validade pelo INCCS  Sim ( ) Não  
Resultado:  Reagente ( ) Não reagente

## Protocolo de coleta de teste covid-19

Conforme o protocolo previsto na Estratégia de Enfrentamento à Covid, criada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e preconizado pelo Ministério da Saúde e governo estadual, todas as pessoas que apresentarem sintomas gripais e procurarem unidades-referência para esse atendimento, após avaliação médica, poderão ser testadas. Mas, o tipo de exame e o momento em que será feito dependem do que os especialistas chamam de "janela imunológica", ou seja, o período em que começaram a surgir sintomas gripais, como febre, tosse, coriza, dor de cabeça, garganta ou até mesmo dificuldade para respirar.

O exame PCR, também identificado como Teste de Biologia Molecular, deve ser feito até o 7º dia do início dos sintomas, com preferência entre o 3º e o 5º dia. Ele é resultado da coleta de material do nariz e da garganta do paciente. Quando coletado na rede pública de saúde é analisado pelo Laboratório Central do Estado (Lacen/RS). Segundo a nota técnica da Vigilância Epidemiológica da SMS, as pessoas que estiverem dentro desse prazo terão, mesmo tendo sido atendidas nas unidades especializadas em receber pacientes com síndromes gripais, a coleta do exame realizada em casa pela Vigilância epidemiológica.

Outro tipo de exame, o teste rápido sorológico, capaz de mostrar se a pessoa já esteve em contato com o vírus e detectar a presença de anticorpos, deve ser feito a partir do 10º dia, preferencialmente, no 14º dia, conforme avaliação da equipe técnica de saúde do município de Mampituba.

Pacientes assintomáticos, mesmo que tenham contato com pacientes positivos no ambiente de trabalho, deverão ser testados apenas se iniciarem com sintomas e respeitando o período de janela imunológica.

Os pacientes que se enquadram em casos suspeitos e que procurarem os serviços, mas não estiverem em período correto para realizar testagem serão notificados, no caso de PCR, para a Vigilância para proceder a coleta. Se for o caso de teste rápido, serão orientadas sobre o período adequado para coletar na UBS. A determinação da Epidemiologia local é que todas as pessoas contactantes diretos, os quais tenham convivência domiciliar com casos confirmados para Covid-19, analisados em exame PCR, podem realizar teste rápido. O exame deve ser feito a partir do 10º dia, preferencialmente, no 14º dia do início dos sintomas do contato confirmado para Covid.

Esclarecendo que até o momento não existe tratamento específico e eficaz contra o covid-19, tão pouco medicações preventivas.